



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 118/94, de 22 de junho de 1994.

(certifico que ato) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 22 | 06 | 94
Retirado em | 24 | 07 | 94

AUTORIZA REAJUSTE DE 56% (CINCOENTA E SEIS POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 56% (cincoenta e seis por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais, aos detentores de cargos em comissão e funções de confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de junho de 1994.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 22 de JUNHO de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 118/94 do lv. cel. fls. 119
Mormaço, 22 de junho de 1994

José da Cruz